

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS EM PSICOLOGIA DO ESPORTE E EXERCÍCIO - (ABEPEEx)

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS EM PSICOLOGIA DO ESPORTE E EXERCÍCIO, CNPJ 37.467.978/0001-78, adotando a sigla ABEPEEx, é uma associação civil, multiprofissional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, Bairro CIC, CEP 81280-330, Curitiba-PR com abrangência em todo Brasil, com número ilimitado de associados, prazo indeterminado de duração e que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - São objetivos da ABEPEEx:

- 1) Promover e incentivar a integração de seus membros;
- 2) Estimular os estudos, pesquisas científicas e tecnológicas e a educação continuada no campo da Psicologia do Esporte e do Exercício;
- 3) Promover e apoiar a formação e o aperfeiçoamento de profissionais da área e de estudantes, por meio de vivências, palestras, congressos, seminários e cursos de capacitação;
- 4) Representar oficialmente os seus associados junto às autoridades governamentais, organizações e entidades esportivas;
- 5) Manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- 6) Prestar assistência a seus associados e colaborar com os Conselhos e Sindicatos de Psicologia e de Educação Física, por meio de medidas que visem preservar e disciplinar o exercício da profissão;
- 7) Utilizar-se de meios digitais e físicos disponíveis para a divulgação e crescimento da psicologia aplicada ao esporte;
- 8) Zelar pela eficiência técnica e sentido social da prática profissional em Psicologia do Esporte e do Exercício.
- 9) Acompanhar e orientar condutas de profissionais da Psicologia do Esporte e do Exercício, de modo a preservar as diretrizes éticas que norteiam a atuação profissional.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A ABEPEEx é integrada pelas seguintes categorias de associados: Profissionais, Estudantes, Honorários e Beneméritos.

Art. 4º - Dos associados Profissionais:

Parágrafo 1º - Poderão candidatar-se à categoria de associados Profissionais, profissionais que tenham participado da assembleia de fundação ou profissionais que possuam diploma de curso superior de Psicologia e/ou Educação Física ou áreas a fins.

Parágrafo 2º - São direitos e deveres dos associados Profissionais:

- 1) Usar o título de associado da ABEPEEx na categoria respectiva;

- 2) Votar e ser votado para os cargos eletivos da ABEPEEEx, cumpridas as normas deste Estatuto;
- 3) Participar das reuniões e Assembleias Gerais;
- 4) Receber publicações da ABEPEEEx;
- 5) Licenciar-se da ABEPEEEx, ficando isento de suas obrigações financeiras, pelo período de doze meses, após comunicação por escrito, em meio digital, à Conselho Executivo da ABEPEEEx, perdendo seus direitos durante este período, podendo retornar antes do período limite mediante solicitação por escrito, em meio digital e quitação das suas obrigações financeiras.
- 6) Pagar a anuidade, que terá a vigência de 12 meses, a partir do mês de associação e demais contribuições sociais que porventura sejam instituídas através da Assembleia Geral.
- 7) Cumprir as deliberações das Assembleias Gerais, ainda que delas não tenha participado e/ou concordado;
- 8) Atender com pontualidade os compromissos assumidos com a Associação;
- 9) Comunicar à Secretaria qualquer alteração de dados cadastrais, via e-mail.

Parágrafo 3º - Só poderão exercer os direitos estabelecidos neste estatuto os associados quites com a anuidade estabelecida até 30 dias corridos antes do pleito e com situação regular junto à tesouraria da ABEPEEEx.

Art. 5º - Dos associados Estudantes

Parágrafo 1º - Poderão ser indicados à categoria de associados Estudantes, estudantes de curso superior, ligados às atividades da Psicologia do Esporte e do Exercício.

Parágrafo 2º - São direitos dos associados Estudantes:

- 1) Participar das reuniões e Assembleias Gerais, sem direito de voto ou ser votado;
- 2) Receber publicações da ABEPEEEx;
- 3) Participar dos eventos e congressos da ABEPEEEx e dos eventos de suas Regionais, na categoria respectiva;

Parágrafo 3º - Os estudantes de pós-graduação inscritos nesta categoria não poderão ser indicados ao Conselho Executivo, devendo inscrever-se na categoria Profissionais se desejarem candidatar-se a cargos.

Art. 6º. Dos associados Honorários

Parágrafo 1º - Poderão ser indicados à categoria de associados Honorários pesquisadores e profissionais nacionais ou estrangeiros, de reconhecido valor científico em Psicologia do Esporte e do Exercício, que tenham contribuído de forma significativa com o desenvolvimento da ABEPEEEx.

Parágrafo 2º - São direitos dos associados Honorários:

- 1) Participar das reuniões e Assembleias Gerais, sem direito de voto ou ser votado;
- 2) Receber publicações da ABEPEEEx;

Art. 7º. Dos associados Beneméritos:

Parágrafo 1º - Poderão ser indicados à categoria de associados Beneméritos pessoas ou entidades que tenham concorrido profissional, moral ou materialmente para o engrandecimento da ABEPEEEx de maneira efetiva.

Parágrafo 2º - São direitos dos associados Beneméritos:

- 1) Participar das reuniões e Assembleias Gerais, sem direito de voto ou ser votado;
- 2) Receber publicações da ABEPEEEx;
- 3) Serem reconhecidos de forma destacada na comunicação da ABEPEEEx junto à sociedade.

Art. 8º - São deveres de todos os associados:

- 1) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- 2) Colaborar com o bom desempenho dos órgãos dirigentes da ABEPEEEx e aceitar suas decisões nos termos deste Estatuto;
- 3) Participar das atividades promovidas pela ABEPEEEx.

Art. 9º - Os associados não respondem direta, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 10º Os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Suspensão dos direitos de associado;
- 3) Exclusão.

Art. 11º - O associado estará sujeito as penas de advertência nos casos de:

- 1) procedimento irregular no relacionamento com os demais associados;
- 2) falta de cumprimento dos deveres relacionados neste estatuto.
- 3) atraso no pagamento da anuidade e qualquer outra obrigação financeira, por 3 (três) meses;

Art. 12º - O associado estará sujeito as penas de suspensão nos casos de:

- 1) reincidência em falta em que haja dado motivo de advertência;
- 2) práticas de atos contrários aos interesses da ABEPEEEx, prejudicando-a de qualquer forma, além do comportamento incompatível com a moral e bons costumes.
- 3) falta de pagamento da anuidade e qualquer outra obrigação financeira por até 6 (seis) meses.

Art. 13º - O associado estará sujeito às penas de exclusão, nos casos de:

- 1) o uso indevido do nome da associação, inclusive em proveito próprio;
- 2) descumprimento das obrigações financeiras por período superior a 6 (seis) meses;
- 3) prática de ações que maculem a imagem e o bom nome da associação;
- 4) perda da capacidade civil ou condenação criminal irreversível.

Parágrafo 1º - O processo administrativo para aplicação das penalidades será executado por uma Comissão de Ética, composta por 5 (cinco) associados indicados pela Assembleia, sendo garantido ao associado o direito da ampla defesa com prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua ciência.

Parágrafo 2º – Após apresentada a defesa pelo associado será submetido à Comissão de Ética, que dará seu parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a ser apresentado na reunião de Conselho Executivo da Associação;

Parágrafo 3º – Após o parecer da Comissão de Ética a Conselho Executivo da associação aplicará ou não a pena para o associado, ao que caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebida a intimação da decisão da Conselho Executivo.

Parágrafo 4º – Sendo o Presidente ou qualquer membro da Conselho Executivo, caberá a Comissão de Ética a decisão acerca da aplicação ou não da penalidade, cabendo desta decisão recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis para a Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Após a decisão da Assembleia Geral não caberá mais nenhum tipo de recurso administrativo, restando ao associado recorrente a opção de buscar a tutela jurisdicional do Poder Judiciário.

Art. 14º - O associado suspenso ou excluído por falta de pagamento de obrigações sociais, taxas obrigatórias ou de serviços terceirizados autorizados poderá retomar ao pleno gozo da condição anterior, desde que efetue o pagamento do débito até a data do retorno, acrescido de juros de 1% a.m., multa de 20% do débito devidamente atualizado pelos índices divulgados pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM), ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 15º - O associado que desejar retirar-se da ABEPEEx, poderá fazê-lo mediante requerimento à Conselho Executivo, via e-mail, desde que esteja quite com a tesouraria, sendo-lhes permitida a readmissão, observadas as formalidades previstas neste Estatuto para a admissão.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

Art. 16º – São considerados órgãos dirigentes da ABEPEEx:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Executivo
- c) Conselho Fiscal

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral será constituída pelos associados Profissionais e Estudantes de Psicologia e Educação Física, ou áreas a fins, que estejam em dia com as obrigações da ABEPEEx. Somente os Associados Profissionais terão direito a voto e os demais associados participarão com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 18º - A Assembleia Geral realizará sessões ordinárias e extraordinárias, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Executivo ou outro membro do Conselho Executivo, indicado por ele.

Art. 19º - A ABEPEEx realizará, pelo menos, uma Assembleia Geral Ordinária por ano, devendo a convocação ser feita com, no mínimo, quinze (15) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - Para que a Assembleia Geral possa ser instalada, exigir-se-á em primeira convocação, um quórum de metade e mais um dos associados Profissionais,

em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação, feita trinta (30) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

Art. 20º - A Assembleia Geral Extraordinariamente reunir-se-á a qualquer tempo, convocada pelo(a) Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Executivo ou do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes, exigindo-se em primeira convocação, um quórum de metade e mais um dos associados profissionais, em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação, feita trinta (30) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão válidas quando aprovadas por maioria simples de votos apurados, salvo disposições em contrário expressa neste Estatuto.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

- a) A cada intervalo de 4 (quatro) anos, eleger por voto, o presidente, o primeiro e segundo vice-presidente, o primeiro e segundo secretário, o primeiro e segundo tesoureiro e o conselho fiscal. As propostas de candidatura deverão ser enviadas ao secretário, pelo menos 10 dias antes da eleição. O Edital de convocação deverá ser publicado com 15 dias de antecedência, pela imprensa escrita, site e/ou e-mail.
- b) A Assembleia Geral elegerá os membros Honorários e Beneméritos. As indicações serão feitas pelo Conselho Executivo.
- c) A Assembleia Geral deverá aprovar as indicações dos membros propostos para o Conselho Executivo, por votação aberta.
- d) A Assembleia Geral deverá apreciar o programa orçamentário proposto pelo tesoureiro.
- e) A Assembleia Geral aprovará todas as moções propostas pelo Conselho Executivo por maioria dos presentes, exceção feita aos casos de reforma do Estatuto e a extinção da ABEPEEx.
- f) Para a modificação do Estatuto deverá ser convocada a Assembleia Geral, em sessão extraordinária, dirigida aos associados com antecedência de 15 (quinze) dias. Deverão comparecer em primeira chamada, 1/3 (um terço) dos associados votantes, e em segunda chamada, meia hora depois, iniciar-se-á a uma reunião com qualquer número de presentes. Todos os associados presentes deverão estar quites com a tesouraria, para terem direito a voto.
- g) Exercer qualquer outra atribuição prevista no presente Estatuto e deliberar sobre os casos omissos.
- h) Eleger a cada 4 (quatro) anos um novo Conselho Executivo para o mandato sem possibilidade de reeleição do presidente.

Parágrafo único: A eleição poderá acontecer presencialmente ou virtualmente via conferência síncrona, obedecendo datas e horários estabelecidos em convocação a ser definida pelo Conselho Executivo.

DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 22º – Constituirão o Conselho Executivo o presidente, primeiro e segundo vice-presidente, secretário, tesoureiro e Conselho Fiscal (três membros). Todos os membros do Conselho Executivo serão eleitos pela Assembleia Geral para um

período de 4 (quatro) anos, sendo aceita uma recondução para cada cargo, com exceção do presidente.

Parágrafo 1º - São requisitos essenciais para preenchimento dos cargos:

- a) Ser associado da ABEPEEEx por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de filiação.
- b) Estar associado na categoria profissional.
- c) Estar em dia com suas obrigações de anuidade até o momento da apresentação da chapa.

Parágrafo 2º Na composição da ABEPEEEx, além dos cargos eletivos, poderá ser criado tantas comissões quanto se fizerem necessárias, chamado de Conselho Gestor. O Conselho Executivo deverá apresentar publicamente o organograma de composição das Comissões em até noventa dias para todos os associados.

Art. 23º - São atribuições do Conselho Executivo:

- a) Organizar administrativamente a ABEPEEEx, inclusive no que se refere à admissão e demissão de funcionários.
- b) Apreciar todos os pedidos de filiação de associados, aprovando os que julgarem convenientes.
- c) Em caso de omissão ou não atendimento dos critérios técnicos adequados, substituir os membros da Conselho Executivo que não cumprirem com suas responsabilidades, objetivando melhor desempenho da entidade.
- d) Excluir membros associados que não cumprirem com suas responsabilidades com a ABEPEEEx.
- e) Constituir e dissolver comissões que julgar necessários para as atividades da ABEPEEEx.
- f) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as resoluções da Assembleia Geral.
- g) Encaminhar aos órgãos competentes denúncias de irregularidades observadas pela ABEPEEEx.
- h) Organizar, planejar e viabilizar tecnicamente e economicamente o Congresso da ABEPEEEx.

Parágrafo único: Deverá definir o local da realização do Congresso Brasileiro de Psicologia do Esporte e do Exercício - CONBIPE, a ser realizado a cada 2 anos, contados a partir de 2022, bem como acompanhar o planejamento e organização do evento. Caso não haja candidatura de cidades ou membros, presidente e Conselho Executivo em exercício deverão assumir a responsabilidade de realização e apresentar em, no máximo, 30 dias após o último evento realizado, a cidade, data e planejamento do evento seguinte. Caso presidente e Conselho Executivo não apresentem uma solução, a questão será levada para Assembleia Geral.

Art. 24º - As decisões do Conselho Executivo serão tomadas por maioria absoluta dos presentes, sendo o quórum mínimo de 2/5 (dois quintos) dos membros que o compõe.

Art. 25º - O Conselho Executivo contará com órgãos auxiliares atuando como assessoria através do Conselho Gestor formado pelas diferentes comissões.

Art. 26º - Os membros do Conselho Executivo poderão renunciar ao cargo mediante comunicação formal por escrito.

Parágrafo 1º: Os membros remanescentes do Conselho Executivo poderão indicar associado, adimplente com suas obrigações estatutárias, para a função vacante para o tempo remanescente do mandato, e oportunamente, submeter à ratificação da assembleia.

Parágrafo 2º: em caso de remanejamento de membros do Conselho Executivo para outros cargos, o Conselho Executivo deverá indicar um novo membro associado, adimplente com suas obrigações estatutárias, para ocupar o cargo vago durante o tempo remanescente do mandato.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 27º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Executivo;
- b) Representar a ABEPEEx ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- c) Propor a aquisição de bens;
- d) Indicar a representação oficial da ABEPEEx para congressos, reuniões, simpósios, competições esportivas e outros eventos;
- e) Assinar com o tesoureiro tudo o que envolva responsabilidade financeira;
- f) Assinar os diplomas, certificados e outros documentos;
- g) Assinar as correspondências;
- h) Estabelecer convênios com outras instituições;
- i) Resolver casos de urgência ad *“referendum”* do Conselho Executivo;
- j) Rubricar livros e assinar as atas e demais documentos da ABEPEEx;
- k) Empossar os novos associados e o novo Conselho Executivo.

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 28º – Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos legais e em caso de vaga do cargo, até o fim do mandato;
- b) Representar o presidente quando receber delegação para tal;
- c) Assessorar o presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo único: Na ausência do presidente, cabe, prioritariamente, ao primeiro vice-presidente assumir as responsabilidades do presidente. Na ausência presidente e do vice-presidente, cabe ao segundo vice-presidente assumir as referidas responsabilidades.

DA SECRETARIA

Art. 29º – Compete ao Secretário:

- a) Redigir e assinar as atas das sessões do Conselho Executivo, Assembleia Geral, avisos, convocações e correspondências, registrando e publicando as referidas atas em até 30 dias após as reuniões;
- b) Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados e o arquivo dos documentos da ABEPEEx;
- c) Substituir o segundo Vice-Presidente em seus impedimentos e em caso de vaga do cargo, até o fim do mandato.

DA TESOOURARIA

Art. 30º – Compete ao Tesoureiro:

- a) Contabilizar as receitas e despesas;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ABEPEEEx;
- c) Assinar, com o presidente, cheques, ordens de pagamento e outros documentos que envolvem em responsabilidade financeira;
- d) Substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vaga do cargo, até o fim do mandato.
- e) Apresentar prestação de contas do ano anterior e do orçamento para o exercício vigente em Assembleia Geral Ordinária.
- f) Criar um mecanismo de cobrança efetivo para sócios inadimplentes.
- g) Levar para Assembleia geral a situação de inadimplência e adimplência dos associados.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os associados efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o orçamento anual a ser proposto pelo Conselho Executivo;
- b) Examinar e aprovar a contabilidade e o balanço anual, dando parecer por escrito sobre as contas a serem julgadas pela Assembleia Geral;
- c) Sugerir sanções a membros do Conselho Executivo perante Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS

Art. 33º - A vida financeira da ABEPEEEx processar-se-á dentro do orçamento organizado pelo Conselho Executivo com o parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 34º - Constituirá a receita:

- a) Contribuição anual dos associados;
- b) Pelo resultado financeiro dos Congressos Brasileiros e Internacional de Psicologia do Esporte e do Exercício;
- c) Verbas de projetos de órgãos públicos e privados e leis de incentivo.
- d) Venda de assinaturas de publicações próprias.
- e) Subvenções, doações, legados, auxílios pecuniários de pessoas físicas e/ou jurídicas e Comodatós.

Parágrafo 1º - Anualmente, o Conselho Executivo se reunirá para estabelecer o valor da anuidade.

Parágrafo 2º - As contribuições dos associados serão arrecadadas pela ABEPEEEx, sendo destinadas, preferencialmente, às seguintes rubricas orçamentárias: despesas com impostos, taxas bancárias, mídias sociais, filiação da entidade na Sociedade Internacional de Psicologia do Esporte (ISSP), despesas do presidente em representação da ABEPEEEx no Congresso Mundial de Psicologia do Esporte,

organizado pela ISSP, bem como despesas relacionadas a administração e bom funcionamento da associação.

Parágrafo 3º - Associados Honorários e Beneméritos são isentos da contribuição anual.

Art. 35º - Constituirá o patrimônio da ABEPEEX: bens móveis, imóveis, contas bancárias e aplicações financeiras que deverão ser utilizados para cumprir o seu objetivo social.

Parágrafo único: Na hipótese da ABEPEEX se dissolver, o seu patrimônio será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, preferencialmente aquela que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 36º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ABEPEEX adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levantados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer forma, a Diretores e Associados, aplicando sua receita nos fins das atividades previstas neste Estatuto.

Art. 38º - A extinção da ABEPEEX só poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, pelo voto de 1/4 (um/quarto) de seus membros presentes, quites com a tesouraria. Por ocasião da extinção, seu patrimônio será destinado a instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, conforme decisão da Assembleia Geral, na mesma reunião em que a extinção for deliberada.

Art. 39º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 40º - Este Estatuto entrará em vigor na data e seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 41º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Curitiba, 26 de junho de 2021.

Varldey Teoldo da Costa
Primeiro Secretário da ABEPEEX

Andréa Duarte Pesca
Presidente da ABEPEEX